CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 09
SERVIDOR 2020
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI N.º 215/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados, hipermercados e congêneres apresentarem os preços de toso os produtos em seus sites, na internet, e dá outras providências."

VOTO

O ilustre Presidente da Comissão e Relator da matéria analisou-a com a devida acuidade, emitindo Parecer pela reprovação, alegando existência de legislação pertinente em pleno vigor, cuja revogação não foi prevista pelo Autor.

Ao concordar com o Parecer do Relator, sugiro ao Autor que, via Projeto de Indicação, cobre do Poder Competente a aplicação da Lei 8045/2011, vigente com a máxima urgência.

Com o Relator é VOTO.

Sala das Comissões, em 05 de Junho de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Membro da CCJ

Aceb. em 10.09.13